



PROCESSO LICITATÓRIO N°138/2025

CONCURSO N° 001/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.784.720/0001-25, neste ato representado por seu Gestor Municipal **LAÉRCIO DOS REIS GOMES**, torna público o **CONCURSO COM O OBJETIVO DE SELECIONAR E CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O DESENVOLVIMENTO DO GAME “PATRIMÔNIO DIVERTIDO VIRTUAL”**. A sessão será conduzida pela Comissão de Contratação, designada pela **PORTARIA N° 5.545, DE 21 DE MARÇO DE 2024**, auxiliada pela equipe de apoio designada pela **PORTARIA N° 5.964, DE 19 DE MARÇO DE 2025** e pela banca de avaliação das proposta nomeada pela **PORTARIA N° 6.032, DE 12 DE MAIO DE 2025**. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, do e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com ou de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 8h00min às 16h00min.

1. DO OBJETO

1.1 SELECIONAR E CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O DESENVOLVIMENTO DO GAME “PATRIMÔNIO DIVERTIDO VIRTUAL”

1.1.1. Conforme especificações técnicas descritas no **ANEXO I**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. A seguir, consta a tabela com a descrição do item único que compõe o objeto da contratação, a, quantidade, e o preço estabelecido:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
1	2000203497	Desenvolvimento do <i>game</i> “Patrimônio Divertido Virtual”	SV	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
PREÇO TOTAL					R\$ 50.000,00	

1.1.2. Por sua natureza de alta complexidade técnica, este serviço é caracterizado como **especial**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.2.1. A Educação Patrimonial é um processo educativo que visa à valorização, reconhecimento e preservação do Patrimônio Cultural. Como estratégia de educação patrimonial, no ano de 2022, o Município de Formiga lançou o jogo de tabuleiro “Patrimônio Divertido” que apresenta características lúdicas e, assim, foi muito bem aceito por crianças e adultos. Contudo, o jogo teve sua disponibilização para a comunidade formiguense limitada à quantidade produzida, por se tratar de um jogo físico.

1.2.2. Diante disso, a necessidade de contratação do objeto, que é o desenvolvimento da versão virtual do “Patrimônio Divertido”, o “Patrimônio Divertido Virtual”, é justificada no sentido de se oferecer uma ferramenta pedagógica lúdica e tecnológica para uso público irrestrito como forma de democratização ao acesso.

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.3.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, a solução para a demanda é a contratação de empresa especializada no serviço de desenvolvimento de *games*, que apresente equipe



capacitada para realização do serviço.

1.3.2. Diante da especificidade do serviço, o processo será realizado por meio de **concurso**, a fim de se obter maior qualidade no produto final a ser entregue, além de maior transparência do processo.

1.3.3. Justificativa da modalidade

1.3.3.1. Tendo em vista que o objeto em tela é considerado “especial”, pois se enquadra nos requisitos definidos no inciso XIV do art. 6º da Lei 14.133/21:

bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput** deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

1.3.3.2. Justifica-se a especificidade do serviço pelo fato de sua execução exigir uma equipe com notória especialização, como descrito no XIX do art. 6º da Lei 14.133/21:

notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. [grifo nosso]

1.3.4. Apresentação da proposta

1.3.4.1. Para participar do processo de concurso, o interessado deve fornecer as informações solicitadas no modelo de proposta (ANEXO V), além dos currículos do proponente e da equipe (ANEXOS III e IV), que serão analisados e pontuados pela Banca, de acordo com os critérios do concurso (ANEXO II).

1.4. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO PRESENCIAL

1.4.1. Justifica-se a realização presencial pelo fato do sistema utilizado pelo Município de Formiga, em seus certames licitatórios (Licitanet) ainda não possuir o “concurso” em seu roll de modalidades. Esta opção está prevista no artigo 17, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que dispõe:

§5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que se refere o §2º deste artigo, a sessão pública de apresentação das propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após seu encerramento.

1.4.2. Destaca-se, portanto, que o certame será registrado em áudio e vídeo, assegurando a devida documentação de todos os atos do processo licitatório. Essa medida visa garantir a máxima transparência e segurança jurídica em cada fase do procedimento. Após o encerramento do certame, a gravação será devidamente anexada aos autos do processo licitatório, reforçando a integridade e a rastreabilidade de todas as etapas realizadas.

2. ME/EPP E DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Entende-se que o objeto é indivisível e, tendo em vista a natureza técnica e a especificidade do serviço, além de se tratar de um procedimento licitatório realizado pela modalidade de Concurso, não há previsibilidade para exclusividade nem reserva de cotas para ME/EPP.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA SESSÃO

3.1. Os interessados deverão protocolar a documentação requerida na Diretoria de Compras Públicas **a partir do dia 05 de junho de 2025**, endereçada à Comissão de Contratação, situada a Rua Barão de Piumhi, nº 92-A, Centro, CEP:35570-128, Formiga-MG, no horário de 08h às 16h, em dias úteis.

3.2. **No dia 29 de julho de 2025, às 09:00 horas**, em sessão pública, a realizar-se na Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi, nº 92-A- 2º andar-Centro-Formiga-MG, serão abertos os envelopes de documentação.

3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

4. CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer cidadão, assim como, os interessados na adesão ao concurso, poderão solicitar esclarecimentos à Comissão de Contratação, através do e-mail licitacaoformigamg@gmail.com ou pessoalmente, à Rua Barão de Piumhi nº 92 A - 2º Andar - Centro - Formiga/MG, ou pelos telefones: (37) 3329-1843 ou 3329- 1844.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Concurso:

I – Pessoas jurídicas de direito privado legalmente constituídas, com sede no território nacional, que atuem comprovadamente no ramo de desenvolvimento de jogos digitais, conforme comprovado nos documentos exigidos no presente edital;

5.2. É obrigatória a apresentação dos documentos de qualificação técnica descritos neste Edital e no Termo de Referência, incluindo currículos dos profissionais da equipe técnica e comprovações de experiência na área de desenvolvimento de jogos.

5.3. Não poderão participar deste concurso:

I – Servidores públicos vinculados à Administração Pública direta ou indireta do Município de Formiga/MG;

II – Membros da Comissão Organizadora ou da Comissão Julgadora do concurso, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau;

III – Empresas ou profissionais que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, inclusive por penalidade aplicada por qualquer ente da Federação;

IV – Empresas em processo de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, salvo se apresentada documentação que comprove a sua regularidade conforme a legislação vigente;

V – Concorrentes que não atendam integralmente às exigências deste edital e seus anexos.

5.4. A participação no concurso implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, do Termo de Referência e de todas as normas que regem o processo, inclusive eventuais retificações e esclarecimentos publicados oficialmente.

6. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1. No local, dia e hora definidos no preâmbulo deste Edital, após recebidos os envelopes contendo respectivamente a documentação e a capacidade e experiência do licitante, devidamente lacrados e rubricados, a Comissão de Contratação procederá a abertura do primeiro e analisará seu conteúdo de acordo com o item **7 deste edital**.

6.2. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
MUNICIPIO DE FORMIGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
CONCURSO N.º XXX/2025
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO NºXXX/2025
TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2025
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO: CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

6.3. A Comissão de Contratação procederá à abertura e análise dos documentos constantes no envelope nº1, julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital. A Comissão de Contratação caso julgue necessário suspenderá a sessão para promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo conforme lhe é facultada pelo art. 64, da Lei 14.133/21.

6.4. Se os Envelopes nº 1 sejam abertos e analisados pela Comissão, e não haja inabilitação de nenhum proponente, a abertura dos Envelopes nº 2 poderá ocorrer na mesma sessão, desde que todos os licitantes manifestem expressamente o desinteresse em interpor recurso. A análise da documentação constante dos Envelopes nº 2 ficará a cargo da banca designada pela PORTARIA Nº 6.032, DE 12 DE MAIO DE 2025.

6.5. Caso não ocorra na mesma sessão a abertura dos envelopes nº1 e nº2, o Presidente da Comissão de Contratação pedirá aos licitantes presentes que rubriquem os envelopes nº 2 em seus fechamentos.

6.6. Havendo inabilitação de algum licitante, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Estando ausente o representante da licitante inabilitada, será encerrada a sessão com abertura do prazo recursal para o cumprimento do que trata o art. 165 da Lei 14.133/21;
- b) Estando presentes todos os licitantes e estes desistirem expressa e formalmente de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir com a abertura do envelope nº2, fazendo-se registrar o fato na Ata da sessão, e proceder-se-á a devolução ao licitante inabilitado do seu envelope nº2 fechado.

6.7. Após a análise da documentação de Habilitação (envelope nº1), não sendo abertos os envelopes nº2 na mesma sessão e esgotados os procedimentos recursais, será realizada uma sessão para abertura do ENVELOPE nº2.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

7.1 No envelope, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada e em vigor:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;



- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) O licitante deverá comprovar a **qualificação técnica** por meio de indicação dos responsáveis pela execução do serviço, com a apresentação do currículo que comprove a qualificação de cada membro da **equipe técnica** que deve conter, no mínimo:

- 1 (um) Ux Writer / Game Designer / Game Narrative Designer;
- 1 (um) Diretor de Arte / UI Designer / Sound Designer;
- 1 (um) Programador Unity;
- e 1 (um) Artist 3D.

• JUSTIFICATIVA PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Justifica-se a necessidade de qualificação técnica pelo descrito no inciso III do artigo 67, da Lei 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

III - **indicação do pessoal técnico**, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; [grifo nosso]

7.3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS (CONFORME ANEXO 01):

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- que sua participação neste concurso e, se efetivada a contratação, os valores recebidos compreenderão a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



vigentes na data da entrega das propostas.

7.4. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) O licitante, sob pena de inabilitação, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social – **PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR.** (link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)

b) O licitante, sob pena de inabilitação, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes – **PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR.** (link:<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)

***OS LINKS ACIMA ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇA.**

OBSERVAÇÃO: Em caso de instabilidade no sistema gov.br, impossibilitando a emissão da Certidão de Regularidade, o licitante deverá apresentar as declarações assinadas pelo responsável legal da empresa, conforme os requisitos estabelecidos no item 7.4. do edital.

7.4.1. Os documentos necessários para o Concurso poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Contratação, mediante a exibição do original.

7.4.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz;

7.4.4 Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão de Contratação.

7.4.5. Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

7.4.6. Não se incluem no previsto no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

7.4.7. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.4.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.4.9. A Comissão de Contratação reserva-se no direito de solicitar o original a qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4.10. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

7.4.11. Em qualquer hipótese, fica estabelecido que os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

8. ENVELOPE “2” – PROPOSTA

8.1. No dia, hora e local previamente designado, reunir-se-ão a Comissão de Contratação, a Banca e os licitantes habilitados, em sessão pública para abertura dos envelopes nº2, devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

a) Abertura dos envelopes nº2 dos licitantes habilitados, oportunidade em que os membros da Comissão, Banca e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

b) A Banca de Avaliação, nomeada por meio da PORTARIA Nº 6.032, DE 12 DE MAIO DE 2025, após a análise, avaliação e classificação das propostas, conforme previsto no item 8.2 deste edital, elaborará parecer técnico destinado à Comissão de Contratação, indicando a participante vencedora do certame.



c) A Comissão de Contratação declarará a vencedora e divulgará o resultado do certame, durante a sessão pública de abertura dos envelopes, por meio do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e/ou no site oficial do Município de Formiga.

8.1.1. Cada licitante poderá enviar à reunião de abertura dos envelopes, um representante portando credencial da empresa que representa.

8.1.2. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará na desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Contratação no decorrer dos trabalhos.

8.1.3. A Comissão Permanente de Licitação caso julgue necessário suspenderá a sessão para promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo conforme lhe é facultada pelo art. 64, da Lei 14.133/21.

8.1.4. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a Comissão de Contratação e os licitantes credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes contendo as propostas comerciais, que ficarão em poder da Comissão de Contratação.

8.1.5. O não comparecimento de qualquer dos licitantes credenciados à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, mas fará com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Contratação no decorrer dos trabalhos.

8.1.6. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Contratação e banca.

8.1.7. O envelope contendo a proposta da licitante inabilitada será devolvido ao seu representante ou encaminhado para a licitante desclassificada através dos Correios, no caso da ausência do seu representante.

8.2. DA PROPOSTA - ENVELOPE "2"

8.2.1. A proposta deverá ser apresentada contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos, devidamente preenchidos conforme os modelos constantes dos anexos:

- a) Anexo III (**DO TERMO DE REFERÊNCIA**) – Modelo de Currículo do Proponente;
- b) Anexo IV (**DO TERMO DE REFERÊNCIA**) – Modelo de Currículo da Equipe;
- c) Anexo V (**DO TERMO DE REFERÊNCIA**) – Modelo de Proposta.

10. PENALIDADES

10.1. O presente processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21, a apuração das infrações e sanções administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa, pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor



homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

10.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

10.6.1. Dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.6.2. Dar causa à inexecução total da ata/contrato;

10.6.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6.5. Não assinar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.6.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens **10.6.1** a **10.6.6**, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

10.8.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução da ata/contrato;

10.8.2. Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

10.8.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.8.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, nos termos do art.106, Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal à partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, conforme art. 107 do mesmo diploma legal.

11.2. Justificativa:

11.2.1. Justifica-se esse prazo por se tratar de um trabalho tecnológico, que demanda pesquisa e estudo para seu desenvolvimento. Assim, o prazo de entrega do objeto está estipulado em 90 (noventa) dias.

11.3. Conforme art. 111 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, contudo, conforme o parágrafo único do referido artigo,

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:



I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de até 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar o contrato, na Procuradoria Municipal: Barão de Piumhi- 42 Centro, 3º andar.

12.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem 11.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

12.4. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

12.5. Condições para assinatura do contrato: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação está baseada no Concurso, cujo vencedor deverá cumprir todas as normas que o regem, incluindo o Edital, seus anexos, e demais documentos que fundamentam este processo, responsabilizando-se integralmente pela realização do serviço no preço, prazo e forma estipulados na proposta, dentro dos padrões exigidos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

13.2. Caberá ao servidor designado receber/rejeitar totalmente ou em parte, o serviço caso não esteja de acordo com as exigências do edital;

13.3. No ato das entregas, tanto da versão de testes, quanto da versão final, o game será analisado, a fim de atestar a conformidade com o estabelecido no Edital Convocatório e seus anexos, bem como na proposta ofertada pela licitante no ato da sessão;

13.4. O Município não aceitará ou receberá arquivo defeito, com imperfeições, em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no processo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições imediatamente, sob pena de aplicação das sanções previstas;

13.5. Além das obrigações elencadas no tópico **16.2**.

13.6. Subcontratação - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13.7. Garantia da Contratação - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a entrega total do objeto, mediante cadastro da empresa contratada no “Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS®” do Município de Formiga e apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

14.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pelas secretarias adquirentes.



14.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

14.4. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

14.5. Os Fiscais e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14.6. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

14.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

15. EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto deve ser executado dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, e o desenvolvimento do *game* “Patrimônio Divertido Virtual”, deve contemplar todas as características técnicas descritas no ANEXO I do Termo de Referência. A contratada fica responsável por todas as despesas com encargos tributários, transporte, hospedagem, alimentação, dentre outras necessárias ao cumprimento do objeto, não transferindo a outrem sob qualquer hipótese;

15.2. A versão final do *game* deve ser entregue em formato virtual, alocado em uma plataforma online que possibilite fácil e irrestrito acesso aos usuários, em até **90 dias** a contar da apresentação da Solicitação de Serviço.

15.2.1. Dentro deste prazo, 15 dias antes da entrega da versão final do *game*, a empresa deverá entregar uma versão de teste jogável para que o Município possa analisar e verificar o cumprimento das características técnicas exigidas no ANEXO I do Termo de Referência, além daquelas informadas na proposta apresentada pelo licitante.

15.2.2. O não cumprimento integral das características técnicas contidas no ANEXO I do Termo de Referência ou na proposta do licitante acarretarão na imediata desclassificação da empresa vencedora

15.3. A empresa vencedora será responsável pela correção de quaisquer inconsistências identificadas em desconformidade com as características listadas no ANEXO I do Termo de Referência.

15.4. No ato da entrega, o *game* será analisado a fim de atestar sua conformidade com o estabelecido no Edital convocatório e seus anexos, bem como no projeto ofertado pela Contratada no ato da sessão.

15.5. O arquivo com a versão final do *game* deve ser enviado para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura: compracultura2020@gmail.com

15.6. O telefone da Secretaria Municipal de Cultura é: [\(37\) 99833-7350](tel:(37)99833-7350).

15.7. Visita Técnica – Caso entenda ser necessário, o licitante pode agenda uma visita técnica para conhecer o jogo físico “Patrimônio Divertido”, disponível para análise na Secretaria Municipal de Cultura, por meio do email compracultura2020@gmail.com ou do telefone (37) 99833-7350.



16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Atendendo às exigências contidas no art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, foi designado pela autoridade competente, o agente: **GERALDO PEDRO TEIXEIRA** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como representante da Administração, conforme **PORTARIA Nº 6.031, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

16.2. A Gestão do Concurso será realizada pelo Secretário Municipal de Cultura, Alex Sandro Alvarenga Arouca, cabendo a ele o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

16.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1.1. Emitir Solicitação de Fornecimento;

17.1.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades na entrega do item;

17.1.2.1. Analisar a versão de teste do game, solicitando à contratada, possíveis correções.

17.1.2.2. Analisar a final do *game* e atestar sua conformidade com o estabelecido no Edital convocatório e seus anexos, bem como no projeto ofertado pela Contratada no ato da sessão.

17.1.3. Rejeitar itens em desconformidade com as especificações deste Edital;

17.1.4. Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento do que estiver previsto no contrato, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

17.1.5. Acusar, por meio de ofício, incorreções cometidas pela empresa contratada.

17.1.6. Viabilizar uma **visita técnica** por licitante, à Secretaria Municipal de Cultura, disponibilizando o jogo físico “Patrimônio Divertido” para análise.

17.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.2.1. Entregar o *game* em formato virtual, alocado em uma plataforma online que possibilite fácil e irrestrito acesso aos usuários, em até **90 dias** a contar da apresentação da Solicitação de Serviço.

17.2.2. Dentro deste prazo, 15 dias antes da entrega da versão final do *game*, a empresa deverá entregar uma versão de teste jogável para que o Município possa analisar e verificar o cumprimento das características técnicas exigidas no ANEXO I do Termo de Referência, além daquelas informadas na proposta apresentada pelo licitante.

17.2.3. Proceder a correção de quaisquer inconsistências identificadas em desconformidade com as características listadas no ANEXO I do Termo de Referência.

17.2.4. A contratada deve, ainda:

17.2.4.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento do objeto em conformidade com as disposições do edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

17.2.4.2. Manter o endereço de e-mail sempre atualizado junto à CONTRATANTE.



17.2.4.3. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

17.2.4.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto;
- b) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no edital e seus anexos.
- e) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Edital e seus anexos.
- g) Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA.
- h) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- i) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação.
- j) Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

18. REAJUSTE

18.1. Tendo em vista que se trata de um processo pela modalidade de Concurso, cujo valor do prêmio é fixo, não há previsão de reajuste.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Tendo em vista que se trata de um processo pela modalidade de Concurso, cujo valor do prêmio é fixo, não há previsão para reequilíbrio econômico-financeiro.

20. MODALIDADE

20.1. Haja vista que o objeto em tela é caracterizado como um trabalho técnico de natureza especial, o processo será realizado pela modalidade de concurso que, de acordo com o inciso XXXIX do Artigo 6º da Lei 14.133/2021, pode ser utilizada para a “*escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor*”.

20.2. Optou-se por tal modalidade licitatória, tendo em vista que o serviço a ser contratado é caracterizado como especial, conforme definição constante no art. 6º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja: “*bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;*”.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. Por se tratar de um processo realizado por **Concurso**, o Fornecedor será selecionado após análise das propostas, que obedecerá ao critério de julgamento de **melhor técnica**, de acordo com a pontuação descrita no **ANEXO II** do Termo de Referência.

21.2. Justifica-se a forma de seleção do fornecedor, pelo que traz o **artigo 37** da **Lei nº**



14.133/2021:

Art. 37. O julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por:

I – **verificação da capacitação e da experiência do licitante**, comprovadas por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II – **atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca** designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues.

21.3. Em atenção ao § 1º do referido artigo, a seleção será realizada por uma banca composta por 3 servidores municipais, a serem designados por meio de portaria:

§ 1º A banca referida no inciso II do caput deste artigo terá no mínimo 3 (três) membros e poderá ser composta de:

I - servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

21.4. O certame ocorrerá de **forma presencial**, e as propostas poderão ser entregues presencialmente, ou enviadas via envelope lacrado:

• Diretoria de Compras Públicas – Endereço: Rua Barão de Piumhi, 121, centro, Formiga/MG, CEP: 35.570-128

21.5. Justificativa para a realização presencial

21.5.1. Justifica-se a realização presencial pelo fato do sistema utilizado pelo Município de Formiga, em seus certames licitatórios (Licitanet) ainda não possuir o “concurso” em seu roll de modalidades. Esta opção está prevista no artigo 17, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que dispõe:

§5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que se refere o §2º deste artigo, a sessão pública de apresentação das propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após seu encerramento.

21.5.2. Destaca-se, portanto, que o certame será registrado em áudio e vídeo, assegurando a devida documentação de todos os atos do processo licitatório. Essa medida visa garantir a máxima transparência e segurança jurídica em cada fase do procedimento. Após o encerramento do certame, a gravação será devidamente anexada aos autos do processo licitatório, reforçando a integridade e a rastreabilidade de todas as etapas realizadas.

22. VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo total da contratação será de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), conforme custo unitário apostado na tabela do Termo de Referência.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSO – PRAZO DE ENTREGA

11.003.13.391.111.2575.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços Relacionados ao Patrimônio Cultural - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

22.1 Origem do Recurso: Tratam-se de recursos próprios do Município, provenientes de superávit financeiro (2500).

22.2 Prazo de Entrega: em até **90 dias** a contar da apresentação da Solicitação de Serviço.

24. DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO

24.1. Caberá a Comissão Contratação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 3 (três) dias úteis.

24.2. Qualquer recurso contra a decisão da Comissão de Contratação terá efeito suspensivo.

24.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



aproveitamento.

24.4. Os recursos poderão ser enviados via endereço eletrônico e postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato contados da data de postagem.

24.5. O protocolo deverá ocorrer no horário de expediente da Diretoria de Compras Públicas. A Administração Municipal não se responsabiliza pelo extravio/ausência de assinatura nos documentos eletrônicos.

24.6. O recurso será dirigido a Comissão de Contratação, por intermédio de quem que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias, ou, nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informando à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

25.1. O Município de Formiga – MG e Autarquias, com relação a este concurso:

a) Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

25.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste concurso:

a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcomissão anterior;

c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do futuro Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) – Centro, Formiga–MG.

26.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a **Lei nº 14.133, de 2021**, bem como o **DECRETO nº 9.841, DE 24 DE JANEIRO DE 2023** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e no Edital.

26.3. O futuro Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou poderá ser solicitado pelo e-mail pregoeirosformiga@gmail.com

27. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

- ANEXO 01 - MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA
- ANEXO 02 - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO 03- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBSERVAÇÃO: Os ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA integram o presente Edital para todos os fins de direito, como partes inseparáveis e complementares de seu conteúdo.



PREFEITURA DE
FORMIGA
Deus no comando. Confiança no trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

Formiga(MG), 28 de maio de 2025.

Elaborado por:

LUCAS EDUARDO PREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO

Aprovador por:

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO 01

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

Processo Licitatório nº _____ / _____

Concurso nº _____ / _____

Ao:

Município de Formiga/MG

Ref.: Concurso Nº _____

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito à _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art.299 do Código Penal Brasileiro que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que sua participação neste concurso e, se efetivada a contratação, os valores recebidos compreenderão a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Este documento deverá estar no envelope de documentação.

Obs: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

ANEXO 02
TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um procedimento licitatório, na modalidade **Concurso**, com o objetivo de selecionar e contratar **empresa especializada para realizar o desenvolvimento do game “Patrimônio Divertido Virtual”** conforme especificações técnicas descritas no **ANEXO I**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. A seguir, consta a tabela com a descrição do item único que compõe o objeto da contratação, a, quantidade, e o preço estabelecido:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
1	2000203497	Desenvolvimento do <i>game</i> “Patrimônio Divertido Virtual”	SV	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
PREÇO TOTAL					R\$ 50.000,00	

1.1. Por sua natureza de alta complexidade técnica, este serviço é caracterizado como **especial**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Educação Patrimonial é um processo educativo que visa à valorização, reconhecimento e preservação do Patrimônio Cultural. Como estratégia de educação patrimonial, no ano de 2022, o Município de Formiga lançou o jogo de tabuleiro “Patrimônio Divertido” que apresenta características lúdicas e, assim, foi muito bem aceito por crianças e adultos. Contudo, o jogo teve sua disponibilização para a comunidade formiguense limitada à quantidade produzida, por se tratar de um jogo físico.

Diante disso, a necessidade de contratação do objeto, que é o desenvolvimento da versão virtual do “Patrimônio Divertido”, o “Patrimônio Divertido Virtual”, é justificada no sentido de se oferecer uma ferramenta pedagógica lúdica e tecnológica para uso público irrestrito como forma de democratização ao acesso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base no Estudo Técnico Preliminar, a solução para a demanda é a contratação de empresa especializada no serviço de desenvolvimento de *games*, que apresente equipe capacitada para realização do serviço.

Diante da especificidade do serviço, o processo será realizado por meio de **concurso**, a fim de se obter maior qualidade no produto final a ser entregue, além de maior transparência do processo.

3.1 Justificativa da modalidade

Tendo em vista que o objeto em tela é considerado “especial”, pois se enquadra nos requisitos definidos no inciso XIV do art. 6º da Lei 14.133/21:

bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput** deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

Justifica-se a especificidade do serviço pelo fato de sua execução exigir uma equipe com notória especialização, como descrito no XIX do art. 6º da Lei 14.133/21:

notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. [grifo nosso]

3.2 Apresentação da proposta

Para participar do processo de concurso, o interessado deve fornecer as informações solicitadas no modelo de proposta (ANEXO V), além dos currículos do proponente e da equipe



(ANEXOS III e IV), que serão analisados e pontuados pela Banca, de acordo com os critérios do concurso (ANEXO II).

4. ME/EPP E DA AMPLA CONCORRÊNCIA

Entende-se que o objeto é indivisível e, tendo em vista a natureza técnica e a especificidade do serviço, além de se tratar de um procedimento licitatório realizado pela modalidade de Concurso, não há previsibilidade para exclusividade nem reserva de cotas para ME/EPP.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação está baseada no Concurso, cujo vencedor deverá cumprir todas as normas que o regem, incluindo o Edital, seus anexos, e demais documentos que fundamentam este processo, responsabilizando-se integralmente pela realização do serviço no preço, prazo e forma estipulados na proposta, dentro dos padrões exigidos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

5.2 Caberá ao servidor designado receber/rejeitar totalmente ou em parte, o serviço caso não esteja de acordo com as exigências do edital;

5.3 No ato das entregas, tanto da versão de testes, quanto da versão final, o game será analisado, a fim de atestar a conformidade com o estabelecido no Edital Convocatório e seus anexos, bem como na proposta ofertada pela licitante no ato da sessão;

5.4 O Município não aceitará ou receberá arquivo defeito, com imperfeições, em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no processo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições imediatamente, sob pena de aplicação das sanções previstas;

5.7 Além das obrigações elencadas no tópico 11.

5.8 Subcontratação - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.9 Garantia da Contratação - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 Qualificação Técnica - O licitante deverá comprovar a **qualificação técnica** por meio de indicação dos responsáveis pela execução do serviço, com a apresentação do currículo que comprove a qualificação de cada membro da **equipe técnica** que deve conter, no mínimo:

- 1 (um) Ux Writer / Game Designer / Game Narrative Designer;
- 1 (um) Diretor de Arte / UI Designer / Sound Designer;
- 1 (um) Programador Unity;
- e 1 (um) Artist 3D.

5.10.1 Justificativa da qualificação técnica

Justifica-se a necessidade de qualificação técnica pelo descrito no inciso III do artigo 67, da Lei 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; [grifo nosso]

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a entrega total do objeto, mediante cadastro da empresa contratada no “Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS®” do Município de Formiga e apresentação de Nota Fiscal de Serviços.



7.2 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pelas secretarias adquirentes.

7.3 A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4 As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

7.5 Os Fiscais e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6 O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

7.8 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto deve ser executado dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, e o desenvolvimento do *game* “**Patrimônio Divertido Virtual**”, deve contemplar todas as características técnicas descritas no **ANEXO I** deste documento. A contratada fica responsável por todas as despesas com encargos tributários, transporte, hospedagem, alimentação, dentre outras necessárias ao cumprimento do objeto, não transferindo a outrem sob qualquer hipótese;

8.2 A versão final do *game* deve ser entregue em formato virtual, alocado em uma plataforma online que possibilite fácil e irrestrito acesso aos usuários, em até **90 dias** a contar da apresentação da Solicitação de Serviço.

8.2.1 Dentro deste prazo, 15 dias antes da entrega da versão final do *game*, a empresa deverá entregar uma versão de teste jogável para que o Município possa analisar e verificar o cumprimento das características técnicas exigidas no ANEXO I do Termo de Referência, além daquelas informadas na proposta apresentada pelo licitante.

8.2.2 O não cumprimento integral das características técnicas contidas no ANEXO I ou na proposta do licitante acarretarão na imediata desclassificação da empresa vencedora.

8.3 A empresa vencedora será responsável pela correção de quaisquer inconsistências identificadas em desconformidade com as características listadas no ANEXO I deste documento.

8.4 No ato da entrega, o *game* será analisado a fim de atestar sua conformidade com o estabelecido no Edital convocatório e seus anexos, bem como no projeto ofertado pela Contratada no ato da sessão.

8.5 O arquivo com a versão final do *game* deve ser enviado para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura: compracultura2020@gmail.com

8.6 O telefone da Secretaria Municipal de Cultura é: [\(37\) 99833-7350](tel:(37)99833-7350).

8.7 Visita Técnica – Caso entenda ser necessário, o licitante pode agenda uma visita técnica para conhecer o jogo físico “Patrimônio Divertido”, disponível para análise na Secretaria Municipal de Cultura, por meio do email compracultura2020@gmail.com ou do telefone (37) 99833-7350.



9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Atendendo às exigências contidas no **art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023**, por meio de uma portaria, um servidor municipal será designado pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como representante da Administração.

9.2. A Gestão do Concurso será realizada pelo Secretário Municipal de Cultura, Alex Sandro Alvarenga Arouca, cabendo a ele o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

9.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Emitir Solicitação de Fornecimento;

10.2 Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades na entrega do item;

10.2.1 Analisar a versão de teste do game, solicitando à contratada, possíveis correções.

10.2.2 Analisar a final do *game* e atestar sua conformidade com o estabelecido no Edital convocatório e seus anexos, bem como no projeto ofertado pela Contratada no ato da sessão.

10.3 Rejeitar itens em desconformidade com as especificações deste termo;

10.4 Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento do que estiver previsto na ata de registro de preços, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.5 Acusar, por meio de ofício, incorreções cometidas pela empresa contratada.

10.6 Viabilizar uma **visita técnica** por licitante, à Secretaria Municipal de Cultura, disponibilizando o jogo físico "Patrimônio Divertido" para análise.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar o *game* em formato virtual, alocado em uma plataforma online que possibilite fácil e irrestrito acesso aos usuários, em até **90 dias** a contar da apresentação da Solicitação de Serviço.

11.2 Dentro deste prazo, 15 dias antes da entrega da versão final do *game*, a empresa deverá entregar uma versão de teste jogável para que o Município possa analisar e verificar o cumprimento das características técnicas exigidas no ANEXO I do Termo de Referência, além daquelas informadas na proposta apresentada pelo licitante.

11.3 Proceder a correção de quaisquer inconsistências identificadas em desconformidade com as características listadas no ANEXO I deste documento.

11.4 A contratada deve, ainda:

11.5.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento do objeto em conformidade com as disposições do edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

11.5.2. Manter o endereço de e-mail sempre atualizado junto à CONTRATANTE.

11.5.3. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

11.5.6. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- a) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto;
- b) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no edital e seus anexos.
- e) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Edital e seus anexos.
- g) Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA.
- h) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- i) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação.
- j) Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

12. REAJUSTE

Tendo em vista que se trata de um processo pela modalidade de Concurso, cujo valor do prêmio é fixo, não há previsão de reajuste.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Tendo em vista que se trata de um processo pela modalidade de Concurso, cujo valor do prêmio é fixo, não há previsão para reequilíbrio econômico-financeiro.

14. MODALIDADE

Haja vista que o objeto em tela é caracterizado como um **trabalho técnico** de natureza **especial**, o processo será realizado pela modalidade de **concurso** que, de acordo com o inciso XXXIX do Artigo 6º da Lei 14.133/2021, pode ser utilizada para a “*escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor*”.

Optou-se por tal modalidade licitatória, tendo em vista que o serviço a ser contratado é caracterizado como **especial**, conforme definição constante no art. 6º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja: “*bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;*”.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 Por se tratar de um processo realizado por **Concurso**, o Fornecedor será selecionado após análise das propostas, que obedecerá ao critério de julgamento de **melhor técnica**, de acordo com a pontuação descrita no **ANEXO II** deste Termo.

15.2 Justifica-se a forma de seleção do fornecedor, pelo que traz o **artigo 37 da Lei nº 14.133/2021**:

Art. 37. O julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por:

- I – **verificação da capacitação e da experiência do licitante**, comprovadas por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;
- II – **atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca** designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues.



15.3 Em atenção ao § 1º do referido artigo, a seleção será realizada por uma banca composta por 3 servidores municipais, a serem designados por meio de portaria:

§ 1º A banca referida no inciso II do caput deste artigo terá no mínimo 3 (três) membros e poderá ser composta de:

I - servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

15.4 O certame ocorrerá de **forma presencial**, e as propostas poderão ser entregues presencialmente, ou enviadas via envelope lacrado:

- Diretoria de Compras Públicas – Endereço: Rua Barão de Piumhi, 121, centro, Formiga/MG, CEP: 35.570-128

15.5 Justificativa para a realização presencial

Justifica-se a realização presencial pelo fato do sistema utilizado pelo Município de Formiga, em seus certames licitatórios (Licitanet) ainda não possuir o “concurso” em seu roll de modalidades. Esta opção está prevista no artigo 17, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que dispõe:

§5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que se refere o §2º deste artigo, a sessão pública de apresentação das propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após seu encerramento.

Destaca-se, portanto, que o certame será registrado em áudio e vídeo, assegurando a devida documentação de todos os atos do processo licitatório. Essa medida visa garantir a máxima transparência e segurança jurídica em cada fase do procedimento. Após o encerramento do certame, a gravação será devidamente anexada aos autos do processo licitatório, reforçando a integridade e a rastreabilidade de todas as etapas realizadas.

16. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação será de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), conforme custo unitário apostado na tabela deste Termo.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSO – PRAZO DE ENTREGA

11.003.13.391.111.2575.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços Relacionados ao Patrimônio Cultural - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

17.1 Origem do Recurso: Tratam-se de recursos próprios do Município, provenientes de superávit financeiro (2500).

17.2 Prazo de Entrega: em até **90 dias** a contar da apresentação da Solicitação de Serviço.

18. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, nos termos do art.106, Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal à partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, conforme art. 107 do mesmo diploma legal.

18.2 Justificativa:

Justifica-se esse prazo por se tratar de um trabalho tecnológico, que demanda pesquisa e estudo para seu desenvolvimento. Assim, o prazo de entrega do objeto está estipulado em 90 (noventa) dias.

18.3 Conforme art. 111 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, contudo, conforme o parágrafo único do referido artigo,



Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com vistas a salvaguardar o interesse público, com este concurso pretende-se contratar uma empresa especializada no desenvolvimento de *games*, capaz de desenvolver o jogo “**Patrimônio Divertido Virtual**” que, ao ser disponibilizado ilimitada e irrestritamente à comunidade, será utilizado como uma poderosa e lúdica ferramenta pedagógica de Educação Patrimonial do município de Formiga/MG.

20. PENALIDADES

20.1. O presente processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21, a apuração das infrações e sanções administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa, pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

19.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1. Advertência;

20.3.2. Multa;

20.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.4.2. As peculiaridades do caso concreto

20.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

20.6. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.7. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

20.7.1. Dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.7.2. Dar causa à inexecução total da ata/contrato;

20.7.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.7.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



20.6.5. Não assinar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.6.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.8. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens **20.7.1** a **20.7.6**, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

20.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução da ata/contrato;

20.9.2. Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

20.9.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.11. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1 Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do futuro Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) – Centro, Formiga–MG.

20.2 O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a **Lei nº 14.133, de 2021**, bem como o **DECRETO nº 9.841, DE 24 DE JANEIRO DE 2023** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e no Edital.

20.3 O futuro Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou poderá ser solicitado pelo e-mail pregoeirosformiga@gmail.com

21. ANEXOS

- ANEXO I – Especificações Técnicas
- ANEXO II – Critérios de seleção e julgamento
- ANEXO III – Modelo de currículo do proponente
- ANEXO IV – Modelo de currículo da equipe
- ANEXO V – Modelo de proposta

Formiga, 28 de maio de 2025.



PREFEITURA DE
FORMIGA
Deus no comando. Confiança no trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037) 3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

Aprovado por:

Alex Sandro Alvarenga Arouca
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

“Patrimônio Divertido Virtual”

Baseado no jogo físico “Patrimônio Divertido”, disponível na Secretaria Municipal de Cultura

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GÊNERO – Educativo / Tabuleiro Digital
PÚBLICO-ALVO – crianças a partir de 7 anos e educadores
CLASSIFICAÇÃO – livre, sem restrições de idade
PLATAFORMA – WebGL

CORE LOOP

1. Rodar dado
2. Mover personagem
3. Responder pergunta
4. Receber feedback

MECÂNICAS FUNDAMENTAIS

1. Sistema de movimento – movimento automático pelo tabuleiro de 57 casas e paradas obrigatórias
2. Física realista – dado virtual 3D
3. Pontos históricos da cidade de Formiga/MG – paradas obrigatórias para os personagens
4. Sistema de Perguntas – 200 perguntas fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura de Formiga, sorteadas aleatoriamente durante o jogo
5. Feedback imediato – jogadores recebem feedback imediato sobre acertos ou erros nas respostas
6. Dicas Visuais – imagens históricas utilizadas como dicas visuais

MODOS DE JOGO – Solo e Multiplayer Local

INTERFACE DO USUÁRIO – Tela principal e HUD Elements

- Tabuleiro 3D – com representações de 10 edificações históricas da cidade de Formiga MG, repassadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Formiga
- Barra de status superior – com informações cruciais do jogo
- Indicador de jogador atual
- Dado virtual
- Botão de menu
- Contador de pontos

ESTILO VISUAL - O “Patrimônio Divertido Virtual” deve apresentar um estilo que remeta à cidade de Formiga MG, especialmente, com a representação de imóveis tombados pelo Patrimônio Municipal, que fazem parte do jogo físico “Patrimônio Divertido”.

ESTILO VISUAL DOS PERSONAGENS - Peões personalizados - Os personagens devem representar “formiguinhas” de cores diferentes

ELEMENTOS 3D

- Interface limpa, amigável e intuitiva
- Estilo visual com cores vibrantes e apresentação impactante
- Imóveis históricos detalhados representados de forma estilizada

SOUND DESIGN - Trilha sonora com elementos culturais regionais, e sound design de jogos de tabuleiro tradicionais.

ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

“Patrimônio Divertido Virtual”

Baseado no jogo físico “Patrimônio Divertido”, disponível na Secretaria Municipal de Cultura

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Após análise da documentação exigida para habilitação, a ser realizada pela Comissão de Licitação do Município, os projetos apresentados pelas empresas HABILITADAS, compostos pelo “Currículo do Proponente” (anexo III), “Currículo da Equipe” (anexo IV), e “Proposta” (anexo V), serão analisados e pontuados pela banca de avaliação.

Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

CRITÉRIO A – CURRÍCULO DO PROPONENTE

(Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente)

- Será avaliada a capacidade de realização demonstrada pela proponente e seu histórico de realizações na área, levando-se em consideração os jogos eletrônicos já produzidos, os jogos eletrônicos premiados e produções em outros mercados.

CRITÉRIO B – CURRÍCULO DA EQUIPE

(Qualidade dos artistas e técnicos envolvidos)

- Serão analisados os currículos dos membros da equipe que trabalhará no desenvolvimento do jogo, levando-se em consideração a participação dos profissionais na produção de jogos eletrônicos, as premiações individuais recebidas, bem como a participação na produção em outros mercados e as premiações recebidas nestas produções.

CRITÉRIO C – NATUREZA QUALITATIVA DO PRODUTO

(Qualidade técnica do projeto)

- Será avaliado o projeto apresentado pela empresa proponente, levando-se em consideração a descrição do que se pretende realizar e as informações técnicas.

PONTUAÇÃO:

Critério A – 95 pontos

Critério B – 80 pontos

Critério C – 125 pontos

Bônus – 50 pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 350 pontos

- A nota final de cada licitante será definida pelo somatório das notas dos 3 (três) critérios.
- Caso haja empate, a banca considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação no critério C, persistindo o empate serão considerados os demais critérios, na seguinte ordem: A e B.
- Na hipótese de o empate persistir, será adotado um sorteio para definição do vencedor.

DETALHAMENTO DA PONTUAÇÃO

CRITÉRIO A – CURRÍCULO DO PROPONENTE

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A1 - Jogos eletrônicos produzidos	10 pontos por obra produzida <i>(máximo: 3 obras)</i>	30 pontos



A2 - Jogos eletrônicos premiados	5 pontos por premiação (<i>máximo: 10 prêmios</i>)	50 pontos
A3 - Produções em outros mercados	5 pontos por obra produzida (<i>máximo: 3 obras</i>)	15 pontos
Pontuação máxima no CRITÉRIO A		95 pontos

CRITÉRIO B – CURRÍCULO DA EQUIPE

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B1 - Membros da equipe com participação em produção de jogos eletrônicos	5 pontos por profissional (<i>máximo: 6 profissionais</i>)	30 pontos
B2 - Premiação individual, recebida por membro da equipe em produções de jogos eletrônicos	2 pontos por premiação (<i>máximo: 10 prêmios</i>)	20 pontos
B3 - Membros da equipe com participação em produção em outros mercados	2 pontos por profissional (<i>máximo: 6 profissionais</i>)	18 pontos
B4 - Premiação individual, recebida por membro da equipe em produções de outros mercados	1 ponto por premiação (<i>máximo: 12 prêmios</i>)	12 pontos
Pontuação máxima no CRITÉRIO B		80 pontos

CRITÉRIO C – NATUREZA QUALITATIVA DO PRODUTO

CRITÉRIO	PARÂMETRO	MARGEM	PONTUAÇÃO
C1 - Acesso	Formas de acesso ao jogo	Modo online ou presencial	20 pontos
		Somente modo online	10 pontos
		Somente modo presencial	5 pontos
C2 - Performance Técnica	Latência média (ping em ms)	< 50 ms	20 pontos
		50 – 99 ms	16 pontos
		100 – 149 ms	12 pontos
		150 – 199 ms	8 pontos
		200ms +	4 pontos
C3 - Jogabilidade	FPS (Frames por segundo)	120+ FPS	20 pontos
		90 a 119 FPS	16 pontos
		60 a 89 FPS	12 pontos
		30 a 59 FPS	8 pontos
		< 30 FPS	4 pontos
C4 - Compatibilidade	Plataformas suportadas	Multiplataforma (PC, console e mobile)	20 pontos
		PC e consoles	16 pontos



		PC e mobile	12 pontos
		Apenas uma plataforma (PC, console ou mobile)	8 pontos
		Plataforma nichada (VR, arcade, etc.)	4 pontos
C5 - Multiplayer	Quantidade de jogadores simultâneos	10+ jogadores	20 pontos
		8 ou 9 jogadores	16 pontos
		6 ou 7 jogadores	12 pontos
		4 ou 5 jogadores	8 pontos
		2 ou 3 jogadores	4 pontos
		Jogo somente individual	0 ponto
C6 - Áudio <i>(Efeitos sonoros que contribuem com a imersão e a jogabilidade)</i>	Quantidade de efeitos sonoros que compõem o áudio do jogo	30+ efeitos sonoros	5 pontos
		25 a 29 efeitos sonoros	4 pontos
		20 a 24 efeitos sonoros	3 pontos
		15 a 19 efeitos sonoros	2 pontos
		< 15 efeitos sonoros	1 ponto
C7 - Inclusão	<i>Neste critério a pontuação pode ser acumulativa</i>	Jogo apresenta narração em áudio Jogo legendado	10 pontos 10 pontos Pontuação máxima no critério: 20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO CRITÉRIO C			125 pontos

Pontuação Bônus: até 50 pontos

De acordo com outras características técnicas apresentadas na proposta, diferentes daquelas descritas no Anexo V deste Termo.



ANEXO III (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

“Patrimônio Divertido Virtual”

CURRÍCULO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

1. BREVE HISTÓRICO (máx. 1.000 caracteres):

2. PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA DE GAMES

JOGOS ELETRÔNICOS PRODUZIDOS

(Copie e cole o conjunto de informações referentes a cada obra)

2.1 TÍTULO DA OBRA:

ANO DE LANÇAMENTO:

PLATAFORMA:

PÚBLICO:

PREMIAÇÕES: (anexar comprovante da premiação)

2.2 TÍTULO DA OBRA:

ANO DE LANÇAMENTO:

PLATAFORMA:

PÚBLICO:

PREMIAÇÕES: (anexar comprovante da premiação)

2.3 TÍTULO DA OBRA:

ANO DE LANÇAMENTO:

PLATAFORMA:

PÚBLICO:

PREMIAÇÕES: (anexar comprovante da premiação)

3. DEMAIS MERCADOS (Cinema, Tv Aberta, Tv Paga, VoD, etc.)

(Copie e cole o conjunto de informações referentes a cada obra)

3.1 TÍTULO DA OBRA:

ANO DE LANÇAMENTO:

SEGMENTO DE MERCADO:

CANAL DE PROGRAMAÇÃO / PROVEDOR DE VOD (se for o caso):

PREMIAÇÕES:

3.2 TÍTULO DA OBRA:

ANO DE LANÇAMENTO:

SEGMENTO DE MERCADO:

CANAL DE PROGRAMAÇÃO / PROVEDOR DE VOD (se for o caso):

PREMIAÇÕES:

3.3 TÍTULO DA OBRA:

ANO DE LANÇAMENTO:

SEGMENTO DE MERCADO:

CANAL DE PROGRAMAÇÃO / PROVEDOR DE VOD (se for o caso):

PREMIAÇÕES:



ANEXO IV (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

“Patrimônio Divertido Virtual”

CURRÍCULO E DECLARAÇÃO DA EQUIPE ARTÍSTICA E TÉCNICA

- Cada profissional da equipe deve apresentar um currículo e uma declaração.
- Ele (a) deve rubricar todas as folhas e assinar ao final.

NOME COMPLETO:

FUNÇÃO:

CURRÍCULO DO PROFISSIONAL

1. CURRÍCULO RESUMIDO (máx. 1.000 caracteres):

2. PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NO MERCADO DE JOGOS ELETRÔNICOS

(Copie e cole o conjunto de informações referentes a cada obra quantas vezes for necessário)

2.1 TÍTULO DA OBRA:

FUNÇÃO:

ANO DE LANÇAMENTO:

PLATAFORMA:

PÚBLICO:

PREMIAÇÕES (destaque em negrito as premiações do profissional):

2.2. TÍTULO DA OBRA:

FUNÇÃO:

ANO DE LANÇAMENTO:

PLATAFORMA:

PÚBLICO:

PREMIAÇÕES (destaque em negrito as premiações do profissional):

2.3 TÍTULO DA OBRA:

FUNÇÃO:

ANO DE LANÇAMENTO:

PLATAFORMA:

PÚBLICO:

PREMIAÇÕES (destaque em negrito as premiações do profissional):

3. PRINCIPAIS REALIZAÇÕES EM DEMAIS MERCADOS (Cinema, Tv Aberta, Tv Paga, VoD, etc.)

(Copie e cole o conjunto de informações referentes a cada obra quantas vezes for necessário)

3.1 TÍTULO DA OBRA:

FUNÇÃO:

ANO DE LANÇAMENTO:

SEGMENTO DE MERCADO:

CANAL DE PROGRAMAÇÃO / PROVEDOR DE VOD (se for o caso):

PREMIAÇÕES (destaque em negrito as premiações do profissional):

3.2 TÍTULO DA OBRA:

FUNÇÃO:

ANO DE LANÇAMENTO:

SEGMENTO DE MERCADO:

CANAL DE PROGRAMAÇÃO / PROVEDOR DE VOD (se for o caso):

PREMIAÇÕES (destaque em negrito as premiações do profissional):

3.3 TÍTULO DA OBRA:

FUNÇÃO:

ANO DE LANÇAMENTO:

SEGMENTO DE MERCADO:

CANAL DE PROGRAMAÇÃO / PROVEDOR DE VOD (se for o caso):

PREMIAÇÕES (destaque em negrito as premiações do profissional):



DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL (FAZ PARTE DO ANEXO IV)

Eu, (inserir nome completo), CPF nº (inserir número), na condição de (inserir função técnica), DECLARO que as informações apresentadas em meu currículo são verídicas, que tenho pleno conhecimento da proposta para desenvolvimento do jogo “Patrimônio Divertido Virtual”, da ser produzido pela empresa (inserir razão social da proponente), e confirmo a minha participação na realização na função informada.

Por ser expressão da verdade, firmo.

(inserir local), (inserir data)

Assinatura: _____

(inserir nome completo)

CPF: (inserir CPF)



ANEXO V (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

“Patrimônio Divertido Virtual”

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

Apresentamos proposta para desenvolvimento do jogo “**Patrimônio Divertido Virtual**” que será baseado no jogo físico “Patrimônio Divertido” do Município de Formiga, disponível em sua Secretaria de Cultura, e atenderá a TODAS as especificações técnicas contidas no ANEXO I deste Termo.

Além disso, o jogo apresentará as seguintes características técnicas:

Forma de acesso:

- Modo online
- Modo presencial

Latência média (ping em ms):

- < 50 ms
- 50 – 99 ms
- 100 – 149 ms
- 150 – 199 ms
- 200ms +

FPS – Frames por segundo:

- 120+ FPS
- 90 a 119 FPS
- 60 a 89 FPS
- 30 a 59 FPS
- < 30 FPS

Plataformas suportadas:

- PC e consoles
- PC e mobile
- Apenas uma plataforma (PC, console ou mobile)
- Plataforma nichada (VR, arcade, etc.)

Quantidade de jogadores simultâneos:

- 10 ou mais jogadores
-



8 ou 9 jogadores

6 ou 7 jogadores

4 ou 5 jogadores

2 ou 3 jogadores

Somente individual

Quantidade de efeitos sonoros que compõem o áudio do jogo:

30 efeitos sonoros ou mais

25 a 29 efeitos sonoros

4 ou 5 jogadores

2 ou 3 jogadores

Jogo somente individual

Inclusão:

Narração em áudio

Jogo legendado

Outras características técnicas a critério do proponente:



ANEXO 03

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025
CONCURSO 001/2025

CONTRATO Nº ____/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMIGA E, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O DESENVOLVIMENTO DO GAME “PATRIMÔNIO DIVERTIDO VIRTUAL”.

CONTRATO que entre si celebram o Município de Formiga, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Laércio dos Reis Gomes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 761.371.396-20 e R.G. n.º: MG 3.863.304 SSP/MG, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado o Inscrição no CNPJ sob n.º....., com endereço, através de seu representante legal, Sr....., denominado CONTRATADO, considerando a homologação, o objeto da Licitação de que trata o Edital de Concurso nº 001/2025 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O DESENVOLVIMENTO DO GAME “PATRIMÔNIO DIVERTIDO”**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

11. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O DESENVOLVIMENTO DO GAME “PATRIMÔNIO DIVERTIDO”.

12. A seguir, consta a tabela com a descrição do item único que compõe o objeto da contratação e a quantidade :

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	2000203497	Desenvolvimento do <i>game</i> “Patrimônio Divertido Virtual”	SV	1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

20.5. O contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, nos termos do art.106, Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal à partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, conforme art. 107 do mesmo diploma legal.

20.6. Justificativa:

20.6.1. Justifica-se esse prazo por se tratar de um trabalho tecnológico, que demanda pesquisa e estudo para seu desenvolvimento. Assim, o prazo de entrega do objeto está estipulado em 90 (noventa) dias.



20.7. Conforme art. 111 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, contudo, conforme o parágrafo único do referido artigo,

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1.1. Emitir Solicitação de Fornecimento;

3.1.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades na entrega do item;

3.1.2.1. Analisar a versão de teste do game, solicitando à contratada, possíveis correções.

3.1.2.2. Analisar a final do *game* e atestar sua conformidade com o estabelecido no Edital convocatório e seus anexos, bem como no projeto ofertado pela Contratada no ato da sessão.

3.1.3. Rejeitar itens em desconformidade com as especificações desta minuta;

3.1.4. Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento do que estiver previsto no contrato, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

3.1.5. Acusar, por meio de ofício, incorreções cometidas pela empresa contratada.

3.1.6. Viabilizar uma **visita técnica** por licitante, à Secretaria Municipal de Cultura, disponibilizando o jogo físico “Patrimônio Divertido” para análise.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1. Entregar o *game* em formato virtual, alocado em uma plataforma online que possibilite fácil e irrestrito acesso aos usuários, em até **90 dias** a contar da apresentação da Solicitação de Serviço.

3.2.2. Dentro deste prazo, 15 dias antes da entrega da versão final do *game*, a empresa deverá entregar uma versão de teste jogável para que o Município possa analisar e verificar o cumprimento das características técnicas exigidas no ANEXO I do Termo de Referência, além daquelas informadas na proposta apresentada pelo licitante.

3.2.3. Proceder a correção de quaisquer inconsistências identificadas em desconformidade com as características listadas no ANEXO I do Termo de Referência.

3.2.4. A contratada deve, ainda:

3.2.4.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento do objeto em conformidade com as disposições desta minuta, do edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

3.2.4.2. Manter o endereço de e-mail sempre atualizado junto à CONTRATANTE.

3.2.4.3. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

3.2.4.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto;

b) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



- d) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no edital e seus anexos.
- e) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Edital e seus anexos.
- g) Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA.
- h) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- i) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação.
- j) Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a entrega total do objeto, mediante cadastro da empresa contratada no “Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS®” do Município de Formiga e apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

4.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pelas secretarias adquirentes.

4.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

4.5. Os Fiscais e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.6. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação está baseada no Concurso, cujo vencedor deverá cumprir todas as normas que o regem, incluindo o Edital, seus anexos, e demais documentos que fundamentam este processo, responsabilizando-se integralmente pela realização do serviço no preço, prazo e forma estipulados na proposta, dentro dos padrões exigidos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

5.2. Caberá ao servidor designado receber/rejeitar totalmente ou em parte, o serviço caso não esteja de acordo com as exigências do edital;

5.3. No ato das entregas, tanto da versão de testes, quanto da versão final, o game será analisado, a fim de atestar a conformidade com o estabelecido no Edital Convocatório e seus anexos, bem como na proposta ofertada pela licitante no ato da sessão;



5.4. O Município não aceitará ou receberá arquivo defeito, com imperfeições, em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no processo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições imediatamente, sob pena de aplicação das sanções previstas;

5.5. Além das obrigações elencadas no tópico 3.2 desta minuta.

5.6. Subcontratação - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7. Garantia da Contratação - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Atendendo às exigências contidas no art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, foi designado pela autoridade competente, o agente: GERALDO PEDRO TEIXEIRA para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como representante da Administração, conforme PORTARIA Nº 6.031, DE 12 DE MAIO DE 2025.

6.2. A Gestão do Concurso será realizada pelo Secretário Municipal de Cultura, Alex Sandro Alvarenga Arouca, cabendo a ele o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

6.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O presente processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21, a apuração das infrações e sanções administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa, pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

7.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



7.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

7.6.1. Dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.6.2. Dar causa à inexecução total da ata/contrato;

7.6.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.6.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.6.5. Não assinar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.6.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens **7.6.1** a **7.6.6**, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

7.8.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução da ata/contrato;

7.8.2. Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

7.8.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.8.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.11.003.13.391.111.2575.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços Relacionados ao Patrimônio Cultural - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

6.1 Origem do Recurso: Tratam-se de recursos próprios do Município, provenientes de superávit financeiro (2500).

6.2 Prazo de Entrega: em até **90 dias** a contar da apresentação da Solicitação de Serviço.

CLÁUSULA NONA – PREÇO

9.1. O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO.

10.1. O objeto deve ser executado dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, e o desenvolvimento do *game* “Patrimônio Divertido Virtual”, deve contemplar todas as características técnicas descritas no ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA). A contratada fica responsável por todas as despesas com encargos tributários, transporte, hospedagem, alimentação, dentre outras necessárias ao cumprimento do objeto, não transferindo a outrem sob



qualquer hipótese;

10.2. A versão final do *game* deve ser entregue em formato virtual, alocado em uma plataforma online que possibilite fácil e irrestrito acesso aos usuários, em até **90 dias** a contar da apresentação da Solicitação de Serviço.

10.2.1. Dentro deste prazo, 15 dias antes da entrega da versão final do *game*, a empresa deverá entregar uma versão de teste jogável para que o Município possa analisar e verificar o cumprimento das características técnicas exigidas no ANEXO I do Termo de Referência, além daquelas informadas na proposta apresentada pelo licitante.

10.2.2. O não cumprimento integral das características técnicas contidas no ANEXO I do Termo de Referência ou na proposta do licitante acarretarão na imediata desclassificação da empresa vencedora

10.3. A empresa vencedora será responsável pela correção de quaisquer inconsistências identificadas em desconformidade com as características listadas no ANEXO I do Termo de Referência.

10.4. No ato da entrega, o *game* será analisado a fim de atestar sua conformidade com o estabelecido no Edital convocatório e seus anexos, bem como no projeto ofertado pela Contratada no ato da sessão.

10.5. O arquivo com a versão final do *game* deve ser enviado para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura: compracultura2020@gmail.com

10.6. O telefone da Secretaria Municipal de Cultura é: [\(37\) 99833-7350](tel:(37)99833-7350).

10.7. Visita Técnica – Caso entenda ser necessário, o licitante pode agenda uma visita técnica para conhecer o jogo físico “Patrimônio Divertido”, disponível para análise na Secretaria Municipal de Cultura, por meio do email compracultura2020@gmail.com ou do telefone (37) 99833-7350.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Do Reajuste

11.1.1. Tendo em vista que se trata de um processo pela modalidade de Concurso, cujo valor do prêmio é fixo, não há previsão de reajuste.

11.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

11.2.1. Tendo em vista que se trata de um processo pela modalidade de Concurso, cujo valor do prêmio é fixo, não há previsão para reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Concurso nº 001/2025, Processo 138/2025**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.10. Indenizações e multas.

13.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Formiga/MG, de..... de 2025.

MUNICÍPIO DE FORMIGA

Laércio Dos Reis Gomes - Prefeito Municipal

Contratante

Contratado(a)



PREFEITURA DE
FORMIGA
Deus no comando. Confiança no trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037) 3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF

2) _____
CPF

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.